

Proc. Administrativo 376/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 31/10/2022 às 08:41:54

Setores envolvidos:

DLC, SMS, SMS-COMP, EMP

DISPENSA LIMITE 56/2022

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 55/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.461.298/0001-44**, realização exame ph metria, caráter emergencial.

—
Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

COMISSAO_PERMANENTE_PORTARIA_12_2022.pdf

DECRETO_ROSANGELA.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT - Secretária Municipal de Saúde, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Proc. Administrativo 1- 376/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 31/10/2022 às 08:51:07

Conforme contido no [Memorando 18.128/2022 - Serviço para realização exame - URGENTE](#) segue termo de dispensa para assinatura.

—
Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_56_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosangela Fiametti Zanchet...	31/10/2022 17:20:44	1Doc ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C78E-4281-F0A2-1BBF**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 56/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24,II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.461.298/0001-44**, realização exame ph metria, carater emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Medianeira, 27 de outubro de 2022.

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 56/2022**, que tem por objeto a **CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.461.298/0001-44**, realização exame ph metria, caráter emergencial.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 27 de outubro de 2022.

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 56/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** realização exame ph metria infantil com consulta
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

6. **RAZÃO DA DISPENSA:** De acordo com notícia de fato protocolada Ministério Público, sob nº 0091.22.000914-5 nesta Secretaria Municipal de Saúde, pela 2ª Promotoria de Justiça de Medianeira, com base nas declarações prestadas por Josefa Janaina Freire Da Silva, notificando a possível negligência do direito à saúde, em face da paciente Agatha Eloiza Freira Achtenberg, diagnosticada com CID10:G80.0, qual solicita a realização do exame pHmetria, qual está aquém das capacidades deste Município realiza-lo. Visando a realização do exame, foi solicitado ao CISI via Ofício nº 2.082/2022 se este estaria realizando o procedimento supra demandado, qual informou que: "no momento este Consórcio não possui em sua tabela de serviços, os exames solicitados: pHmetria". É consolidado em nosso ordenamento jurídico e assegurado pelo texto constitucional o dever do Estado, em todos os âmbitos, garantir e assegurar o direito a saúde, bem como, garantir e promover uma vida digna a todas as pessoas. Assim, esgotado as possibilidades de realizar o exame da requerente dentro da esfera publica municipal, não restou outra alternativa se não a contratação emergencial para a realização do dito exame junto ao setor privado, afim de evitar risco e danos à saúde de Agatha e lhe garantir seu direito positivado em nossa Constituição Federal.

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.461.298/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	REALIZAÇÃO EXAME PH METRIA INFANTIL COM CONSULTA	Serv.	01	1.400,00	1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**..

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Por se tratar de uma dispensa de caráter emergencial e a morosidade em coleta de preços e a escolha do preço menor poderia por em risco a vida da paciente. Assim, com o intuito de achar um fornecedor, foi entrado em contato com três clínicas médicas da região, sendo elas Gastroclinica, I-Gast



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e BioEthos, onde somente a clínica I-Gast, localizada em Toledo, teria a capacidade de realizar o exame de forma imediata.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.03.10.122.0011.2.060.000.3.3.90.39.99.99.00 – 4890

Medianeira, 27 de outubro de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária de Saúde

Memorando 18.128/2022

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 26/10/2022 às 16:31:48

Setores (CC):

DLC, SMS

Encaminhamento Termo de Referência, para contratação empresa jurídica para realização de exames. Conforme comunicação de registro do Ministério Público.

—

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo

Compras saúde

Anexos:

Comunicacao_ao_noticiante_0091220009145_JOSEFA_1_.pdf

Oficio_112_22_2_.pdf

Orcamento_.pdf

Termo_R.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Amaral	26/10/2022 16:33:19	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Rosângela Fiametti Zanchet...	26/10/2022 17:02:26	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE4F-4290-8736-EA28**



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Notícia de Fato nº 0091.22.000914-5

Assunto Principal:

Noticiante: JOSEFA JANAINA FREIRE DA SILVA

Noticiado(s): MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE PROCEDIMENTO

Informamos que em 25/10/2022 foi efetuado o registro da Notícia de Fato nº 0091.22.000914-5 na unidade MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA, do Ministério Público do Estado do Paraná, com base nas declarações prestadas por JOSEFA JANAINA FREIRE DA SILVA.

Descrição do fato: "Apurar a possível negligência do direito à saúde e à vida da infante Agatha Eloiza Freire Achtenberg, nascida em 03/01/2014, paciente do SUS, diagnosticada com CID 10: G80.0 (paralisia cerebral quadriplágica espástica) e G40.2 (epilepsia) e precisa realizar exames com gastro pediatra cirurgião."

MEDIANEIRA, 25/10/2022.

MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA
AVENIDA PEDRO SOCOL, 1630Fórum, MEDIANEIRA, Fone: 4532642608



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA

AVENIDA PEDRO SOCOL, 1630Fórum, MEDIANEIRA, Fone: 4532642608

Gerado pelo sistema ePROMP em 25/10/2022

Página 1



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEHRER, AUXILIAR TECNICO**
em 25/10/2022 às 16:13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **705077** e o
código CRC **1321580086**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Prolongamento Rua Iguaçu, s/n - Bairro Nazaré,
Medianeira – Paraná – 85884-000
(45)3264-5062

Ofício nº 112/2022 – CISI

Medianeira, 21 de outubro de 2022.

Sra.

Simone Rover Lodetti

Enfermeira/Ouvidoria

Secretaria de sSaúde

Medianeira/PR.

Em resposta ao seu Ofício nº 2.082/2022, desta data, temos a informar que, no momento, este Consórcio não possui em sua tabela de serviços, os exames solicitados: pHmetria, impedanciometria esofágica e EED (estudo contratado do esôfago-estômago-duodeno); também não há previsão de contratação dos mesmos, em curto prazo.

Sendo o que tínhamos, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente.

Silvia Vannini

Diretora Executiva Interina

00.879.976/0001-86
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE IGUAÇU
PRL RUA IGUAÇU, S/N - QUADRA: 01; LOTE. 16;
BAIRRO NAZARÉ
CEP 85884-000 Medianeira PR

Paciente: Agatha Elaine Aicholermbe

URGENTE

Consulta: R\$ 400,00

Exame pH Metris : R\$ 1.000,00.

Exame de RX tórax : 78,00.

→ Paciente necessita fazer este exame!

26/10/22.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão(s) Solicitante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO EXAME PH METRIA, CARATER EMERGENCIAL, CONFORME COMUNICAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO. , conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLE MENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1	SER	REALIZAÇÃO EXAME PH METRIA INFANTIL COM CONSULTA		1.478,00	1.478,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.478,00

2. JUSTIFICATIVA: De acordo com notícia de fato protocolada Ministério Público, sob nº 0091.22.000914-5 nesta Secretaria Municipal de Saúde, pela 2ª Promotoria de Justiça de Medianeira, com base nas declarações prestadas por Josefa Janaina Freire Da Silva, notificando a possível negligência do direito à saúde, em face da paciente Agatha Eloiza Freira Achtenberg, diagnosticada com CID10:G80.0, qual solicita a realização do exame pHmetria, qual está aquém das capacidades deste Município realiza-lo.

Visando a realização do exame, foi solicitado ao CISI via Ofício nº 2.082/2022 se este estaria realizando o procedimento supra demandado, qual informou que: "no momento este Consórcio não possui em sua tabela de serviços, os exames solicitados: pHmetria".

É consolidado em nosso ordenamento jurídico e assegurado pelo texto constitucional o dever do Estado, em todos os âmbitos, garantir e assegurar o direito a saúde, bem como, garantir e promover uma vida digna a todas as pessoas.

Assim, esgotado as possibilidades de realizar o exame da requerente dentro da esfera publica municipal, não restou outra alternativa se não a contratação emergencial para a realização do dito exame junto ao setor privado, afim de evitar risco e danos à saúde de Agatha e lhe garantir seu direito positivado em nossa Constituição Federal.

3. O VALOR TOTAL DO PEDIDO, não poderá ultrapassar **R\$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito)**, compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **10 DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para fornecimento do objeto será de 2 dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente, sr.(a)Gabriel Amaral, conforme portaria 195/2022.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.

9.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
	339039999900	4890



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

11. REQUISIÇÃO Nº: 349/2022

Eu GABRIEL AMARAL, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 26 de outubro de 2022.
Atenciosamente

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Memorando 1- 18.128/2022

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/10/2022 às 16:39:31

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL

Encaminho o presente para parecer.

—

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Memorando 2- 18.128/2022

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 26/10/2022 às 17:20:56

Informado agora que o RX (R\$78,00) será por outra empresa, onde a CIMA não tem vínculo. Dessa forma, encaminho termo atualizado, com o ajuste.

Solicito novamente assinatura.

—

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo

Compras saúde

Anexos:

Termo_Servico.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Amaral	26/10/2022 17:21:22	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Rosangela Fiametti Zanchet...	26/10/2022 17:38:37	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E915-11EC-47C9-19D4**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão(s) Solicitante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE PH METRIA, CARATER EMERGENCIAL, CONFORME COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. , conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1	SER	REALIZAÇÃO EXAME PH METRIA INFANTIL COM CONSULTA		1.478,00	1.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00

2. JUSTIFICATIVA: De acordo com notícia de fato protocolada Ministério Público, sob nº 0091.22.000914-5 nesta Secretaria Municipal de Saúde, pela 2ª Promotoria de Justiça de Medianeira, com base nas declarações prestadas por Josefa Janaina Freire Da Silva, notificando a possível negligência do direito à saúde, em face da paciente Agatha Eloiza Freira Achtenberg, diagnosticada com CID10:G80.0, qual solicita a realização do exame pHmetria, qual está aquém das capacidades deste Município realiza-lo.

Visando a realização do exame, foi solicitado ao CISI via Oficio nº 2.082/2022 se este estaria realizando o procedimento supra demandado, qual informou que: "no momento este Consórcio não possui em sua tabela de serviços, os exames solicitados: pHmetria".

É consolidado em nosso ordenamento jurídico e assegurado pelo texto constitucional o dever do Estado, em todos os âmbitos, garantir e assegurar o direito a saúde, bem como, garantir e promover uma vida digna a todas as pessoas.

Assim, esgotado as possibilidades de realizar o exame da requerente dentro da esfera publica municipal, não restou outra alternativa se não a contratação emergencial para a realização do dito exame junto ao setor privado, afim de evitar risco e danos à saúde de Agatha e lhe garantir seu direito positivado em nossa Constituição Federal.

3. O VALOR TOTAL DO PEDIDO, não poderá ultrapassar **R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos)**, compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente fretes, encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **10 DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANA

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para fornecimento do objeto será de 2 dias a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços ou contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente, sr.(a)Gabriel Amaral, conforme portaria 195/2022.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANA

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.

9.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
	339039999900	4890

11. REQUISIÇÃO Nº: 349/2022

Eu GABRIEL AMARAL, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu ROSANGELAFIAMETTIZANCHETT, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 26 de outubro de 2022.
Atenciosamente

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Sérgio M. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 27/10/2022 às 11:04:50

PARECER JURÍDICO

Para a contratação de realização dos referidos exames a regra é o procedimento licitatório, o qual deverá se dar por meio de registro de preços por pregão eletrônico. Caso o produto se enquadre como medicamentos, deverá ser adotado o Código BR do Catálogo de Materiais COMPRASNET, bem como realizados orçamentos com base no Banco de Preços em Saúde, cumprindo-se todas as demais exigências editalícias (Lei 8666/93 e demais legislações).

Denota-se que os exames que se pretendem adquirir são oriundos de Notícia de Fato do Ministério Público sob nº 0091.22.000914-5, considerando a ausência da realização deste exame pelo CISI – Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguazu e sua não disponibilização pelo Município.

Considerando o direito constitucional à saúde e a proteção integral à criança que necessita dos exames médicos, considerando ainda que o fornecimento irá dar acesso à infante ao direito à saúde e ainda evitar a propositura de ação judicial específica o que causaria maiores custos ao ente municipal (despesas processuais).

Excepcional Contratação Emergencial

Excepcionalmente, é possível a contratação emergencial, **desde que demonstradas e justificadas de modo satisfatório as condições da contratação emergencial conforme abaixo orientado**, o que deverá ser demonstrado pelo gestor de forma contundente no procedimento:

- motivação do ato por meio de demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência;

- existência de prejuízo pela não aquisição: não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração;

- demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

- eventual contratação emergencial direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco do prejuízo, não podendo a execução do contrato superar prazo suficiente para realização de certame licitatório para futuras aquisições semelhantes (sugere-se posteriormente a realização de registro de preços por pregão eletrônico) e a contratação deverá atender ao princípio da economia, devendo ser analisada a contratação de forma mais vantajosa à administração.

- deve ainda a Administração justificar as razões que levaram a escolha de determinado

fornecedor, comprovando documentalmente:

- requisição do setor interessado;

- termo de referência, com justificativa motivada da caracterização da situação emergencial e dos prejuízos se não comprar (prejuízo à saúde da criança, evitar maiores gastos públicos com custas processuais ou multa diária)

- indicação da dotação orçamentária;

- Minuta contratual;

- Documentos de Habilitação;

- Publicação da ratificação da contratação direta;

- Celebração do contrato.

Ante o exposto, o parecer jurídico é pela possibilidade excepcionalmente de dispensa de licitação para contratação emergencial, observada a formalização do procedimento conforme acima declinado, para aquisição de produtos necessários para suprir a demanda emergencial quanto aos exames necessários à paciente e posteriormente, a realização do processo de registro de preços por pregão eletrônico caso seja necessária realização dos mesmos exames posteriormente.

·
—
Sérgio Augusto Mittmann
Advogado

Memorando 4- 18.128/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: SMS-COMP - Compras Saúde - A/C Gabriel A.

Data: 27/10/2022 às 15:39:01

Considerando o despacho supra, encaminho para esclarecimentos quanto a escolha do fornecedor

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Memorando 5- 18.128/2022

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Mateus W.

Data: 27/10/2022 às 16:05:15

Foi realizado contato com as clinicas Gastroclinica, I-Gast e BioEthos, onde somente a empresa I-Gast teria horário disponível para atendimento em caráter de urgência.

—

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo
Compras saúde

Memorando 6- 18.128/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: SMS-COMP - Compras Saúde - A/C Gabriel A.

Data: 27/10/2022 às 16:09:57

Em tempo, segue a documentação da empresa a ser contratada.

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang

Assistente Administrativo

Anexos:

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

cnf_fgts.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

Documentos_do_representante_legal.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028278446-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.461.298/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINIBEM CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 20.461.298/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:24 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **3362.9D44.7169.5F11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.461.298/0001-44

Razão Social: CLINIBEM CLINICA MEDICA LTDA ME

Endereço: R GUARANI 1788 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101202294976258702

Informação obtida em 27/10/2022 16:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINIBEM CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.461.298/0001-44

Certidão n°: 36656946/2022

Expedição: 27/10/2022, às 16:06:40

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINIBEM CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.461.298/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 20.461.298/0001-44****NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014**

ALINE MARIANA GAFURI, brasileira, maior, médica, solteira, nascida em 05/07/1986, natural de Toledo/PR, portadora do RG nº 7.646.450-2 SESP/PR, expedido em 25/01/2013, inscrita no CPF nº 057.325.669-10, CRM 030265/PR, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, 350, Apto 31, Seminário, Curitiba/PR, CEP 80.240-460; **GERUZA MARA HENDGES**, brasileira, maior, médica, casada sob o regime de Separação Total de Bens, nascida em 14/09/1984, natural de Erechim/RS, portadora do RG nº 7.890.621-9 SSP/PR, expedida em 08/10/2013, inscrita no CPF sob nº 040.240.939-67, CRM/PR sob nº 32.879, residente e domiciliada na Rua Wilson Albuquerque, 184, Jardim La Salle, Toledo/PR, CEP 85.903-280; **JOÃO PAULO CARNIEL**, brasileiro, maior, médico, solteiro, nascido em 16/09/1988, natural de Abelardo Luz/SC, portador do RG nº 4.894.689 SSP/SC, expedido em 07/12/2006, inscrito no CPF nº 065.329.749-19, CRM/PR 30.629, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1287, Apto 701, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-220; **LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1987, natural de Palotina/PR, portador do RG nº 6.801.384-4 SSP/PR, expedido em 05/12/2003, inscrito no CPF nº 054.887.439-52, CRM/PR 30.595, residente e domiciliado na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526, Apto 1001, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-150 e **MARIANA DO NASCIMENTO STROPARO**, brasileira, maior, médica, solteira, nascida em 29/08/1987, natural de Toledo/PR, portadora do RG nº 9.078.867-1 SESP/PR, expedido em 04/07/2000, cadastrada no CPF sob nº 066.667.849-95, CRM/PR 28927, residente e domiciliada à Rua Ledoíno José Biavatti, 1816, Apartamento 1104, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP 85.904-260.

Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação de "**CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**", tendo sua sede e foro na Rua Guarani, 1768, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-190, com CNPJ sob nº 20.461.298/0001-44, com Contrato Social Arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.07876405 em 05/06/2014 e Oitava Alteração Contratual registrada sob nº 20212998552 em 25/05/2021, com registro no Conselho Regional de Medicina sob nº 9659.

Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, **Alterar** seu Contrato Social e Alterações Posteriores, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira: O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, permanece inalterado, porém recebe nova distribuição societária, conforme a seguir:

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 20.461.298/0001-44

NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014

- A Sócia **MARIANA DO NASCIMENTO STROPARO**, neste ato retira-se da Sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ao sócio remanescente **LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK**, já qualificado anteriormente, no qual a sócia retirante da plena, total, geral e irrevogável quitação das mesmas em moeda corrente nacional do país.

- A Sócia **ALINE MARIANA GAFURI**, neste ato retira-se da Sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), da seguinte maneira:

a) 1.667 (mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1.667,00 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) à sócia remanescente, **GERUZA MARA HENDGES**, acima qualificada, dando plena, total, geral e irrevogável quitação das mesmas em moeda corrente nacional.

b) 1.667 (mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 1.667,00 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) ao sócio remanescente, **JOÃO PAULO CARNIEL**, acima qualificado, dando plena, total, geral e irrevogável quitação das mesmas em moeda corrente nacional.

c) 1.666 (mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 1.666,00 (Hum Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais) ao sócio remanescente, **LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK**, acima qualificado, dando plena, total, geral e irrevogável quitação das mesmas em moeda corrente nacional.

Cláusula Segunda: Em razão das modificações ora ajustadas, o **Capital Social**, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GERUZA MARA HENDGES	6.667	R\$ 6.667,00	33,34
JOÃO PAULO CARNIEL	6.667	R\$ 6.667,00	33,33
LUIZ OTAVIO B. TAUSCHECK	6.666	R\$ 6.666,00	33,33
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Cláusula Terceira: Os sócios **GERUZA MARA HENDGES** e **JOÃO PAULO CARNIEL** declaram o declínio do direito de preferência, pela aquisição das quotas da sócia retirante, **MARIANA DO NASCIMENTO STROPARO**, neste ato vendidas ao sócio remanescente **LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK**.

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 20.461.298/0001-44

NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014

Cláusula Quarta: Em razão das modificações ora ajustadas, **Consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADO**

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 20.461.298/0001-44

NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014

GERUZA MARA HENDGES, brasileira, maior, médica, casada sob o regime de Separação Total de Bens, nascida em 14/09/1984, natural de Erechim/RS, portadora do RG nº 7.890.621-9 SSP/PR, expedida em 08/10/2013, inscrita no CPF sob nº 040.240.939-67, CRM/PR sob nº 32.879, residente e domiciliada na Rua Wilson Albuquerque, 184, Jardim La Salle, Toledo/PR, CEP 85.903-280; **JOÃO PAULO CARNIEL**, brasileiro, maior, médico, solteiro, nascido em 16/09/1988, natural de Abelardo Luz/SC, portador do RG nº 4.894.689 SSP/SC, expedido em 07/12/2006, inscrito no CPF nº 065.329.749-19, CRM/PR 30.629, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1287, Apto 701, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-220 e **LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1987, natural de Palotina/PR, portador do RG nº 6.801.384-4 SSP/PR, expedido em 05/12/2003, inscrito no CPF nº 054.887.439-52, CRM/PR 30.595, residente e domiciliado na Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1526, Apto 1001, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-150.

Sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação de "**CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**", tendo sua sede e foro na Rua Guarani, 1768, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-190, com CNPJ sob nº 20.461.298/0001-44, com Contrato Social Arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.07876405 em 05/06/2014 e Oitava Alteração Contratual registrada sob nº 20212998552 em 25/05/2021, com registro no Conselho Regional de Medicina sob nº 9659.

Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, **Consolidar** seu Contrato Social e Alterações Posteriores, de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de "**CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**", com sede e foro à Rua Guarani,

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 20.461.298/0001-44

NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014

1768, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-190, com CNPJ sob nº 20.461.298/0001-44.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: A Sociedade tem por objeto social: **(8630-5/03, 86305/01 e 8630-5/02) Clínica Médica com Atividade Restrita a Consultas, com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos e Exames Complementares.**

DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, iniciando suas atividades em **01/07/2014**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O Capital Social subscrito e integralizado na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GERUZA MARA HENDGES	6.667	R\$ 6.667,00	33,34
JOÃO PAULO CARNIEL	6.667	R\$ 6.667,00	33,33
LUIZ OTAVIO B. TAUSCHECK	6.666	R\$ 6.666,00	33,33
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

DA RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - Caso seja a sociedade condenada a pagar multa ou indenização resultante de processo judicial ou administrativo, em razão de atuação individual de um de seus sócios, esta será a responsável pessoalmente pelo pagamento do débito, devendo, no prazo de 24 horas, em caso de penhora de bens ou bloqueio de valores, tanto da sociedade quanto dos outros sócios, indicar bens para substituir tais constrições, sob pena de responder pelos danos suportados pela sociedade e/ou de seu sócio.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 20.461.298/0001-44****NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014**

sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que através deste os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios: **LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK** e **JOÃO PAULO CARNIEL**.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá aos **Administradores**, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os devidos poderes e atribuições do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar à sociedade, os **Administradores** perceberão a quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Décima Primeira: Os **Administradores** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 20.461.298/0001-44****NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014**

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda: A distribuição dos lucros será proporcional à receita gerada por cada um dos sócios, independente de sua participação no capital social, podendo esta distribuição ser feita mensal, trimestral ou anualmente, para qualquer das formas adotadas deverá ser feita apuração de resultado para verificar o efetivo resultado a distribuir.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, os Administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, balanço patrimonial geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios sob a realização de Assembleia Geral deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DA CESSÃO POR MORTE

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, em conformidade com o art. 1.028 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

DA ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula Décima Sexta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Sétima: A sociedade, declara que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 20.461.298/0001-44

NIRE: 412.07876405 em 05/06/2014

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: *As partes elegem o foro da cidade comarca de Toledo, estado do Paraná, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente contrato.*

E, por assim estarem justos e contratados e para que surta os efeitos legais, lavram, datam e assinam o presente Contrato Social, em 1 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores legais, a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo/PR, 31 de Março de 2022.

ALINE MARIANA GAFURI
Sócia Quotista- Retirante

GERUZA MARA HENDGES
Sócia Quotista

JOÃO PAULO CARNIEL
Sócio Administrador

MARIANA DO NASCIMENTO STROPARO
Sócia Quotista Retirante

LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04024093967	GERUZA MARA HENDGES
05488743952	LUIZ OTAVIO BOMBONATTO TAUSCHECK
05732566910	ALINE MARIANA GAFURI
06532974919	JOAO PAULO CARNIEL
06666784995	MARIANA DO NASCIMENTO STROPARO

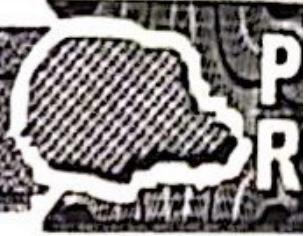


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 11:01 SOB Nº 20222490608.
PROTOCOLO: 222490608 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206178936. CNPJ DA SEDE: 20461298000144.
NIRE: 41207876405. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022.
CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
GERUZA MARA HENDGES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7890621-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
040.240.939-67 14/09/1984

FILIAÇÃO
CASTILLO LUIZ HENDGES

LOURDES MARIA HENDGES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **B**

Nº REGISTRO
02760841609

VALIDADE
31/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/02/2003

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1579576956

OBSERVAÇÕES
 A

Geruza Mara Hendges

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
31/01/2018

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

**49540091286
 PR913790973**

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1579576956



Memorando 7- 18.128/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: SMS-COMP - Compras Saúde - A/C Gabriel A.

Data: 27/10/2022 às 16:14:07

Solicito autorização da Secretária [Rosangela Fiametti Zanchett - SMS](#) para prosseguimento

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Memorando 8- 18.128/2022

De: Rosangela Z. - SMS

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 27/10/2022 às 16:27:34

Autorizo andamento do processo.

—

Rosangela Fiametti Zanchett

Proc. Administrativo 2- 376/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Mateus W.

Data: 31/10/2022 às 09:31:53

Segue extrato de publicação

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

2661.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 56/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 56/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **CLINIBEM CLÍNICA MÉDICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 20.461.298/0001-44**, para realização exame ph metria, caráter emergencial, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL MENSAL
01	REALIZAÇÃO EXAME PH METRIA INFANTIL COM CONSULTA	Serv.	01	1.400,00	1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

JUSTIFICATIVA: De acordo com notícia de fato protocolada Ministério Público, sob nº 0091.22.000914-5 nesta Secretaria Municipal de Saúde, pela 2ª Promotoria de Justiça de Medianeira, com base nas declarações prestadas por Josefa Janaina Freire Da Silva, notificando a possível negligência do direito à saúde, em face da paciente A. E. F. A., diagnosticada com CID10:G80.0, qual solicita a realização do exame pHmetria, qual está aquém das capacidades deste Município realiza-lo. Visando a realização do exame, foi solicitado ao CISI via Ofício nº 2.082/2022 se este estaria realizando o procedimento supra demandado, qual informou que: “no momento este Consórcio não possui em sua tabela de serviços, os exames solicitados: pHmetria”. É consolidado em nosso ordenamento jurídico e assegurado pelo texto constitucional o dever do Estado, em todos os âmbitos, garantir e assegurar o direito a saúde, bem como, garantir e promover uma vida digna a todas as pessoas. Assim, esgotado as possibilidades de realizar o exame da requerente dentro da esfera pública municipal, não restou outra alternativa senão a contratação emergencial para a realização do dito exame junto ao setor privado, afim de evitar risco e danos à saúde de Agatha e lhe garantir seu direito positivado em nossa Constituição Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Medianeira, 27 de outubro de 2022.

ASSINATURA: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT.

Proc. Administrativo 3- 376/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Mateus W.

Data: 31/10/2022 às 16:13:27

Setores (CC):

DLC, SMS-COMP

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 376/2022

De: Gabriel A. - SMS-COMP

Para: EMP - Empenhos

Data: 31/10/2022 às 16:14:27

Para empenho.

—

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo

Compras saúde

De: Rony S. - EMP

Para: EMP - Empenhos

Data: 31/10/2022 às 16:41:25

Setores (CC):

EMP

DISPENSA LIMITE Nº 55/2022

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Proc. Administrativo 5- 376/2022

De: Rony S. - EMP

Para: SMS-COMP - Compras Saúde

Data: 31/10/2022 às 16:45:45

ABERTO NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO E PAGAMENTO.

[Proc. Administrativo 380/2022 - DISPENSA LIMITE Nº 55/2022](#)

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

De: Rony S. - EMP

Para: EMP - Empenhos

Data: 31/10/2022 às 16:41:25

Setores (CC):

EMP

DISPENSA LIMITE Nº 55/2022

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Proc. Administrativo 1- 380/2022

De: Rony S. - EMP

Para: SMS-COMP - Compras Saúde - A/C Gabriel A.

Data: 31/10/2022 às 16:42:09

—
Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

10143.pdf

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

010144/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unid: 03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE
 Dotacao: 101220011.2.060.339039509900 DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O
 Conta Reduzida: 05699

Credor: 10425 CLINIBEM CLINICA MEDICA LTDA CGC: 20.461.298/0001-44

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: RUA GUARANI 1768 CENTRO Fone: TOLEDO

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:27.10.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
80.000,00	80.000,00	1.400,00	78.600,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			DE ACORDO COM NOTICIA DE FATO PROTOCOLADA MINISTERIO PUBLICO, SOB N° 0091.22.000914-5 NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PELA 2a PROMOTORIA DE JUSTICA DE MEDIANEIRA, COM BASE NAS DECLARACOES PRESTADAS POR JOSEFA JANAINA FREIRE DA SILVA, NOTIFICANDO A POSSIVEL NEGLIGENCIA DO DIREITO A SAUDE, EM FACE DA PACIENTE AGATHA ELOIZA FREIRA ACHTENBERG, DIAGNOSTICADA COM CID10:G80.0, QUAL SOLICITA A REALIZACAO DO EXAME PHMETRIA		
2			---		
3	1		REALIZACAO EXAME PH METRIA INFANTIL COM CONSULTA	1.400,0000	1.400,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 1.400,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	ROSANGELA FIAMETTI Z
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

Proc. Administrativo 2- 380/2022

De: Rony S. - EMP

Para: SMS-COMP - Compras Saúde

Data: 31/10/2022 às 16:44:36

Proc. Administrativo 376/2022 - DISPENSA LIMITE 56/2022

—
Rony Fernando Kamer Batista da Silva